CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
18ª Sessão Ordinária - 02/08/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0039422
PROT- CMI 2942/2026
02/06/2026 09:08
PL 101/2026

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Banco Vermelho como campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio no Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Indaiatuba, o Programa Banco Vermelho, como campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 2º O Programa Banco Vermelho poderá consistir na pintura, identificação ou instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas no Município.

Parágrafo único. Sempre que possível, será priorizada a pintura ou identificação de bancos preexistentes nos espaços públicos.

Art. 3º Os Bancos Vermelhos poderão conter informações de utilidade pública, tais como:

I – Ligue 180, canal de atendimento, orientação e denúncia de violência contra a mulher;

II – Disque 190, canal de emergência da Polícia Militar;

III – Ligue 153, canal de atendimento da Guarda Civil de Indaiatuba;

IV – frases de conscientização e reflexão sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio;

V – outros contatos de emergência, denúncia, orientação ou suporte às vítimas.

Art. 4º As ações do Programa Banco Vermelho poderão ser realizadas em locais de grande circulação de pessoas, especialmente praças, parques, terminais, equipamentos públicos e demais espaços adequados à finalidade da campanha.

Parágrafo único. A realização de ações em escolas, universidades, instituições privadas ou espaços não administrados pelo Município poderá ocorrer mediante autorização ou parceria com os respectivos responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador

CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma das maiores chagas sociais de nosso tempo.

Apesar dos avanços nas políticas públicas, o Brasil continua a ser um dos países com os mais altos índices de feminicídio e violência doméstica no mundo.

A cada dia, mulheres em todo o país sofrem em silêncio, muitas vezes sem saber a quem recorrer ou como se proteger.

A violência de gênero se manifesta de várias formas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Para enfrentar esse cenário, é necessário um esforço coletivo, contínuo e criativo, que envolva toda a sociedade.

Neste contexto, o presente projeto de lei que cria o Programa Banco Vermelho, surge como uma alternativa inovadora e acessível, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a gravidade da violência contra a mulher e o feminicídio, além de proporcionar um ponto de apoio seguro e discreto para as vítimas.

O projeto se propõe a integrar a campanha de conscientização com a instalação de bancos vermelhos em locais públicos de grande circulação, como escolas, universidades, praças, rodoviárias, estações de integração de transporte público, e outros espaços de fácil acesso.

A cor vermelha, associada ao alerta e à urgência, será utilizada para sinalizar a importância do tema e chamar a atenção para a necessidade de ação.

A ideia é criar um símbolo visível e impactante que, ao ser instalado em locais públicos estratégicos, desperte a reflexão de todos sobre os direitos das mulheres e a necessidade de combatê-la.

A instalação dos Bancos Vermelhos não só visa aumentar a conscientização sobre os direitos das mulheres, como também promove um ambiente de apoio onde as vítimas podem buscar socorro de forma discreta e segura.

As campanhas de sensibilização, aliadas à presença física do Banco Vermelho em pontos estratégicos, têm o potencial de impactar profundamente a sociedade paraibana, despertando um movimento coletivo de enfrentamento à violência de gênero

Além disso, o Banco Vermelho será mais do que um simples ponto de conscientização.

Ele funcionará também como um ponto de apoio à denúncia e de suporte às vítimas de violência, permitindo que mulheres em situação de risco possam se sentir mais seguras ao buscar ajuda.

Cada banco será equipado com informações essenciais, como os números do Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher) e do Disque 190 (Polícia Militar), 153 (Guarda Civil de Indaiatuba), além de mensagens de incentivo à reflexão sobre o feminicídio e a violência doméstica.

Com base nesses motivos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador

CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO
Vereador